



CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00057

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
04/07/2006

Proposição
Medida Provisória nº 304, de 2006

Deputado Walter Pinheiro	Autor	nº do prontuário
--------------------------	-------	------------------

1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> modificativa	4. <input type="checkbox"/> aditiva	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O ARTIGO 77 DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 304, DE 2006 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 77.....

I - para as aposentadorias e pensões instituídas até 19 de fevereiro de 2004:

a) as Gratificações de Desempenho de que tratam os arts. 7º e 33 serão correspondentes a trinta por cento do valor máximo do respectivo nível; e

b) as Gratificações de Desempenho de que tratam os arts. 17 e 62 serão correspondentes a cinqüenta por cento do valor máximo do respectivo nível.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda Modificativa garante aos servidores integrantes do Plano Especial de Cargos do Ministério do Meio Ambiente e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA - PECMA, a manutenção dos ganhos adquiridos pela Lei nº 11.165, de 29 de julho de 2005.

PARLAMENTAR

